



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 178/2024

Institui de Comitê para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua.

O MM. Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**, **Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia**, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução CJF n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger 10126799/2020](#), de 19.4.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 425, de 8 de outubro de 2021](#), que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

b) a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua;

c) a [Portaria CNJ 180 de 31 de maio de 2022](#), que instituiu o Comitê Nacional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça, para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua em âmbito nacional;

d) a Circular Presi 119/2023 (18574399), que dentre outras providências, determinou a criação de um Grupo de Trabalho ou Comitê, no âmbito de cada Seção Judiciária da 1ª Região, com o objetivo de efetivar as diretrizes estabelecidas pela [Resolução CNJ 425, de 8 de outubro de 2021](#);

e) a informação 19359702 e Despacho SJRO-Diref 19381878, constantes nos autos do PAe SEI 0021054-10.2023.4.01.8000

f) a Portaria SJRO-Diref 260 (19404233), Portaria SJRO-Diref 121 (20670462) e Portaria (20885819);

g) a Decisão Diref (21116360) e Despacho Presi (21116391), inserto nos autos de n.0000484-30.2024.4.01.8012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Seccional PopRuaJud da Seção Judiciária de Rondônia, que atuará na implementação da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, com o objetivo de garantir uma abordagem adequada e sensível às necessidades das pessoas em situação de rua, assegurando o seu acesso à justiça, conforme diretrizes estabelecidas pela [Resolução CNJ 425, de 8 de outubro de 2021](#).

Art. 2ª Integram o Comitê Seccional PopRuaJud - SJRO:

Membros	Cargo/Unidade de Lotação	Função no Comitê
Juiz Federal NELSON LIU PITANGA	Juiz Federal da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia	Presidente

LUANA AGUIAR FERREIRA	Chefe do Gabinete Executivo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da SJRO	Membro
------------------------------	--	--------

§ 1º A coordenação do comitê ficará a cargo do Juiz Federal Nelson Liu Pitanga.

§ 2º Caberá à servidora LUANA AGUIAR FERREIRA a prestação de informações ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, **semestralmente**, por meio do PAe 0021054-10.2023.4.01.8000, nos termos da Circular Presi 119/2023 (18574399).

Art. 2º O Comitê Seccional PopRuaJud - SJRO terá as seguintes atribuições, conforme art. 37 da [Resolução CNJ 425, de 8 de outubro de 2021](#):

I – acompanhar a gestão da política no âmbito dos tribunais;

II – promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito desta política;

IV – promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma desta Resolução;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria da Justiça Federal, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação à política; e

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua.

X - atuar de forma articulada e propositiva no sentido de criar e fortalecer as redes interinstitucionais de proteção à população em situação de rua.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando todos os normativos em contrário.

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Diretor do Foro**, em 17/08/2024, às 11:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21116416** e o código CRC **1253C245**.

